yau 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.564, DE 19 DE MARÇO DE 2021

(PL de autoria dos vereadores Arthur Machado Spíndola, Alexandre Carlos Peres, Leandro José Pinto, Luiz Carlos da Silva, Silene Silvana Carvalini, Jorge Luís Lepinsk, Décio Rocha da Silva, Luiz Carlos Chiaparine, Othniel Harfuch e Wilson José dos Santos)

Altera a Lei Municipal 7.555 de 25 de fevereiro de 2021, que trata sobre medidas de combate a fraudes e o não respeitar da fila de vacinação contra o coronavírus, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Adiciona o inciso IV no artigo 2º da Lei Municipal 7.555 de 25 de fevereiro de 2021.

"Art	20	
/\IL.	_	

IV - Aqueles que simularem a aplicação da vacina, seja por aplicar qualquer outra substância que não seja especificamente a dose adequada (conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde) ou aqueles que se utilizarem da "vacina de vento", que é a prática de simular a aplicação da vacina sem qualquer substância dentro da seringa."

Art. 2º Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal 7.555 de 25 de fevereiro de 2021:

"Art. 4º Aquele que aplicar a vacina e/ou o superior imediato daquele que cometeu a infração, ou aquele simular de qualquer forma a aplicação da vacina, se comprovado dolo, será multado em 850 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's.

n

Art 3º A ementa da Lei 7.555 de 25 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre sanções do município contra fraudes, ao não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

cumprimento da ordem na vacinação contra o coronavírus e dá outras providências."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de março de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

